



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

**Termo de Cooperação 19/2026 /RETOMADA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 19/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - RETOMADA E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS/GO, VISANDO O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.409.580/0001-38, por interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, CNPJ 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representado pelo seu titular **CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXX.145.881-XX, residente e domiciliado no município de Goiânia - GO, decreto de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 23.363 no dia 12/08/2020, doravante denominado PARTÍCIPE, e o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº37.623.458/0001-80, com sede na Av. Modesto Vaz Machado Qd. 11, Lt. 43/46, Vila Florença, CEP: nº75.375-000, neste ato representado pelo prefeito Sr. **KLEBER COSME DE FREITAS**, brasileiro, inscrito no CPF nº XXX.137.581-XX, resolvem firmar o presente instrumento, sujeitando-se os partícipes as disposições do Decreto Estadual nº 10.248/2023, bem como no que couber à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as cláusulas e as condições seguintes:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objetivo é a cooperação dos partícipes para a realização do evento **Festival do Milho, em sua 17ª edição** a ser realizado nos **dias 01 a 05 de Maio de 2026**, no Município de Santo Antônio de Goiás - GO, em espaço público aberto, assegurando as condições técnicas e estruturais necessárias à execução do evento.

1.2 O apoio proposto visa realizar um dos mais relevantes eventos do calendário cultural do município, sendo reconhecido pela valorização das tradições locais, especialmente aquelas ligadas à cultura agrícola e à produção do milho, elemento simbólico da identidade regional, sendo reconhecido pela valorização das tradições locais, especialmente aquelas ligadas à cultura agrícola e à produção do milho, elemento simbólico da identidade regional.

1.3 Não haverá repasse de recursos decorrentes da execução do objeto deste Termo, cabendo a cada um o custeio das despesas das ações que lhe competir.

1.4 A data da montagem até 1 dia antes do evento e a desmontagem até 5 dias após o evento.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

A execução será realizada conforme a descrição contida no anexo **Plano de Trabalho (89775020)** que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Dentro de suas respectivas responsabilidades, os partícipes proporcionarão, reciprocamente, o apoio necessário à execução das metas/etapas previstas no **Plano de Trabalho** (89775020).

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FINALIDADES**

A formalização do termo de cooperação com o Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Retomada, tem como finalidade não apenas manter viva uma tradição histórica do município, mas também gerar impactos positivos concretos nas dimensões cultural, social, e econômica da comunidade.

**3.1 Resultados esperados:** Espera-se, com a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, assegurar a realização adequada da Etapa do Evento, no Município de Santo Antônio de Goiás - GO, com infraestrutura técnica compatível com a dimensão do evento, garantindo condições de segurança, organização e qualidade das apresentações artísticas e culturais.

Como resultados diretos, prevê-se:

- . A promoção do acesso da população a manifestações culturais tradicionais;
- . O fortalecimento do convívio comunitário e da integração social entre os participantes;
- . A valorização e preservação das tradições culturais locais, especialmente a Etapa do Evento;
- . A ocupação qualificada de espaço público, com realização de evento organizado, seguro e acessível;
- . A execução do evento conforme o planejamento, com cumprimento do cronograma e adequada utilização da estrutura móvel contratada.

Adicionalmente, espera-se o fortalecimento da imagem institucional do Município e a efetiva aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da eficiência, transparência e interesse público, bem como a consolidação das informações necessárias à elaboração do relatório final de execução e prestação de contas.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES**

**4.1** Em decorrência do presente ajuste, os Partícipes assumem os seguintes compromissos:

#### **4.1.1. A RETOMADA se compromete:**

I - Fornecer estrutura para o evento, de acordo com as especificações do Plano de Aplicação detalhado no Plano de Trabalho (89775020).

#### **4.1.2. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS - GO se compromete:**

I - O Município de Santo Antônio de Goiás- GO, compromete-se a garantir a correta exposição do logotipo da Secretaria de Estado da Retomada e do Governo do Estado de Goiás, conforme definido pela Secretaria, durante o evento, assegurando sua veiculação de maneira clara e de acordo com a identidade visual institucional.

II - A arte destinada à divulgação da Secretaria de Estado da Retomada deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do órgão competente, garantindo sua conformidade com as diretrizes institucionais antes de sua produção e divulgação.

III - O Estado por meio da Retomada será o corealizador .

IV - O Município de Santo Antônio de Goiás- GO será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho (89775020).

V - O Município de Santo Antônio de Goiás- GO ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do termo de cooperação.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR**

5.1. A RETOMADA nomeará o gestor do Termo de Cooperação, mediante portaria, visando o acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações firmadas neste Termo.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA**

6.1. Os Partícipes poderão denunciar o presente Termo, desde que essa intenção seja comunicada por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, por resultado insatisfatório tendo por referência as metas estipuladas no Plano de Trabalho (89775020), ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutáveis.

6.2. A rescisão por descumprimento de cláusulas ou condições não exime o responsável de responder por eventuais perdas e danos a que der causa.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

7.1. Excetuando-se o teor de seu objeto, o Termo de Cooperação pode ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE**

8.1. A responsabilidade administrativa, civil e criminal pelo uso inadequado das informações obtidas pelos Partícipes, objeto do Termo de Cooperação, serão apuradas na forma da lei, pelas suas respectivas Corregedorias, isentando a RETOMADA e o Município de Santo Antônio de Goiás - GO, de qualquer responsabilidade, inclusive subsidiária ou de regresso, seja por perdas e danos, danos morais, lucros cessantes ou deles decorrentes, pelos atos praticados pelos servidores uma da outra.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, reservando-se às partes o direito de denunciar, rescindir ou cancelar a qualquer momento, podendo ainda ser renovado ou aditado, para inclusão ou exclusão, por conveniência e interesse das partes, mediante notificação expedida com 15 (quinze) dias de antecedência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE**

10.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Cooperação será obrigatoriamente consignada a participação dos Partícipes.

10.2. Fica vedada aos Partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho (SEI nº89775020).

10.3. Será considerada promoção pessoal, dentre outras: a utilização de faixas, painéis, cartazes, folders, outdoors ou outras formas de divulgação onde constem nomes ou imagens de autoridades ou servidores públicos.

10.4. O Município de Santo Antônio de Goiás - GO se compromete a dar publicidade aos termos do presente instrumento em seus meios institucionais, tais como murais, boletins, site oficial ou outros canais acessíveis à comunidade.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1. Para que este Termo de Cooperação atenda aos princípios legais da Administração Pública, o instrumento será publicado pela Secretaria da Retomada no Diário Oficial do Estado do Goiás, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E DO FORO**

12.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

12.2 As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer conflitos e dúvidas decorrentes deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes ao Termo de Cooperação serão realizados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

13.2. Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste ajuste serão dirimidas pelos Partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

E para fins de produção de efeitos legais, o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada, firma o presente Termo de Cooperação, que segue eletronicamente assinado.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA

**Secretário de Estado da Retomada**

KLEBER COSME DE FREITAS

**Prefeito do Município de Santo Antônio de Goiás - GO**

GOIANIA - GO, 30 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 30/04/2026, às 17:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER COSME DE FREITAS, Usuário Externo**, em 30/04/2026, às 18:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **89765041** e o código CRC **014F24EB**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 2º ANDAR ALA LESTE - Bairro  
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo nº 202619222001106



SEI 89765041



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA  
SUBSECRETARIA DE FOMENTO AOS EVENTOS

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS

<b>1.1 Órgão/Entidade Proponente:</b>			<b>1.2 CNPJ:</b>
Secretaria de Estado da Retomada			37.992.607/0001-05
<b>1.3 Endereço:</b> Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Leste, Setor Central			
<b>1.4 Cidade:</b>	<b>1.5 UF:</b>	<b>1.6 CEP:</b>	<b>1.7 DDD/Telefone:</b>
Goiânia	GO	74.015-908	(62) 3201-5255
<b>1.8 E-mail:</b> <a href="mailto:cesar.moura@goias.gov.br">cesar.moura@goias.gov.br</a>		<b>1.9 Site:</b> <a href="http://www.retomada.go.gov.br">www.retomada.go.gov.br</a>	
<b>1.10 Nome do Responsável pela instituição:</b>			<b>1.11 CPF:</b>
Cesar Augusto de Stokeviciene Moura			xxx.145.xxx-53
			<b>1.12 C.I (Órgão Expedidor):</b>
			3100305 SSP-GO
<b>1.13 Endereço:</b>			
Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Oeste, Setor Central			
<b>1.14 Cidade:</b>	<b>1.15 UF:</b>	<b>1.16 CEP:</b>	<b>1.17 DDD/Telefone:</b>
Goiânia	GO	74.015-908	(62) 3201-5255
<b>1.18 E-mail:</b> <a href="mailto:cesar.moura@goias.gov.br">cesar.moura@goias.gov.br</a>		<b>1.19 Site:</b> <a href="https://www.retomada.go.gov.br/">https://www.retomada.go.gov.br/</a>	

### 2. DADOS CADASTRAIS PARTÍCIPE

<b>2.1 Órgão/Entidade Proponente:</b>		<b>2.2 CNPJ:</b>	
Município de Santo Antônio de Goiás		37.623.458/0001-80	
<b>2.3 Endereço:</b> Av. Modesto Vaz Machado Qd. 11, Lt. 43/46, Vila Florença			

<b>2.4 Cidade:</b>	<b>2.5 UF:</b>	<b>2.6 CEP:</b>	<b>2.7 DDD/Telefone:</b>
Santo Antônio de Goiás	GO	75.375-000	(62) 98531-9803
<b>2.8 E-mail:</b>		<b>2.9 Site:</b>	

<a href="mailto:prefeito@santoantoniodegoias.go.gov.br">prefeito@santoantoniodegoias.go.gov.br</a> <a href="mailto:controleinternosag@gmail.com">controleinternosag@gmail.com</a>		<a href="https://santoantoniodegoias.go.gov.br">https://santoantoniodegoias.go.gov.br</a>	
<b>2.10 Nome do Responsável pela Instituição:</b>		<b>2.11 CPF:</b>	
Kleber Cosme de Freitas		XXX.137.581-XX	
		<b>2.12 C.I (Órgão Expedidor):</b>	
		3844187 - DGPC - GO	
<b>2.13 Endereço</b>			
Rua Antenor Rodrigues da Costa, Qd. 4, Lt. 6, s/n, Vila Campus II			
<b>2.14 Cidade:</b>	<b>2.15 UF:</b>	<b>2.16 CEP:</b>	<b>2.17 DDD/Telefone:</b>
Santo Antônio de Goiás	GO	75.375-000	(62) 98531-9803
<b>2.18 E-mail:</b> <a href="mailto:prefeito@santoantoniodegoias.go.gov.br">prefeito@santoantoniodegoias.go.gov.br</a>		<b>2.19 Site:</b> <a href="https://santoantoniodegoias.go.gov.br">https://santoantoniodegoias.go.gov.br</a>	

### 3. DADOS CADASTRAIS - GESTOR DA PARCERIA

<b>3.1 Nome:</b>		<b>3.2 CPF:</b>	
Kleber Cosme de Freitas		XXX.137.581-XX	
<b>3.3 Vínculo com Conveniente (Entidade):</b> Prefeito			
<b>3.4 Cidade:</b>	<b>3.5 UF:</b>	<b>3.6 CEP:</b>	<b>3.7 DDD/Telefone:</b>
Santo Antônio de Goiás	GO	75.375-000	(62) 98531-9803
<b>3.8 E-mail:</b> <a href="mailto:prefeito@santoantoniodegoias.go.gov.br">prefeito@santoantoniodegoias.go.gov.br</a>			

### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

<b>4.1 Título do Projeto:</b> 17º Festival do Milho de Santo Antônio de Goiás	<b>4.2 Vigência da cooperação:</b>	
	<b>Início</b> Após a subscrição do instrumento	<b>Término</b> 30 dias após a outorga do instrumento
<b>4.3 Objetivo da cooperação:</b>		

O presente objeto deste plano de Trabalho é a realização integral do evento cultural 17º Festival do Milho de Santo Antônio de Goiás.

#### **4.4 Justificativa:**

O presente Plano de Trabalho visa a celebração de Termo de Cooperação entre o Município de Santo Antônio de Goiás e a Secretaria de Estado da Retomada, fundamentado no interesse público comum de promover o desenvolvimento cultural, turístico e econômico regional.

O Festival do Milho, em sua 17ª edição, constitui-se como um dos mais relevantes eventos do calendário cultural do município, sendo reconhecido pela valorização das tradições locais, especialmente aquelas ligadas à cultura agrícola e à produção do milho, elemento simbólico da identidade regional.

A atuação conjunta entre Estado e Município permite a ampliação da estrutura, da qualidade das atrações e da capacidade de atendimento ao público, fortalecendo políticas públicas voltadas à cultura, ao turismo e à geração de renda, em consonância com os objetivos de desenvolvimento regional sustentável

Ressalta-se que a opção pela estrutura móvel possibilita a utilização temporária e racional dos recursos públicos, atendendo às necessidades específicas do evento sem a geração de despesas permanentes, além de permitir montagem e desmontagem adequadas ao uso do espaço público, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

Adicionalmente, destaca-se que o Município de Santo Antônio - GO detém plena capacidade técnica, administrativa e gerencial para a execução do objeto, contando com equipes qualificadas e experiência na organização e acompanhamento de eventos públicos, bem como com estrutura administrativa apta à condução dos processos de planejamento, contratação, fiscalização e prestação de contas. Tal capacidade assegura a correta aplicação dos recursos, o cumprimento do cronograma estabelecido e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade.

Dessa forma, o apoio por meio de Termo de Cooperação Técnica para a contratação da estrutura móvel revela-se necessário, adequado e proporcional, sendo medida indispensável para assegurar a efetiva realização do "17º Festival do Milho de Santo Antônio de Goiás", promovendo o interesse público, a valorização cultural, o fortalecimento do convívio comunitário e o acesso da população a eventos culturais de qualidade.

#### **4.5 Caracterização dos Interesses Recíprocos:**

Os interesses recíprocos entre as partes manifestam-se na união de esforços institucionais voltados à promoção do bem-estar social, da cidadania, do acesso à cultura e da valorização das manifestações tradicionais, por meio da realização do "17º Festival do Milho de Santo Antônio de Goiás", evento de relevante interesse público e cultural.

Nesse contexto, o CONCEDENTE, no exercício de sua função constitucional e institucional, atua no fomento à cultura, no fortalecimento da coesão social e na promoção de ações que ampliem o acesso da população a atividades culturais e de lazer, utilizando o evento como instrumento de inclusão social, valorização das tradições populares e ocupação qualificada dos espaços públicos.

Por sua vez, o CONVENIENTE encontra, na cooperação estabelecida, os meios necessários para viabilizar a realização de evento de grande porte, assegurando infraestrutura adequada, organização eficiente e condições técnicas compatíveis com a dimensão da programação, além de promover valores culturais, sociais e comunitários, ampliando sua visibilidade institucional e fortalecendo o vínculo com a comunidade local.

Dessa forma, a cooperação proposta revela-se convergente e complementar, atendendo aos interesses de ambas as partes e contribuindo para a efetivação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social, cultural e comunitário.

#### **4.6 Público-alvo:**

O público-alvo do "17º Festival do Milho de Santo Antônio de Goiás" é composto pela população em geral do Município de Santo Antônio de Goiás - GO e região, abrangendo famílias, jovens, adultos e idosos, bem como visitantes de municípios da região, interessados em atividades culturais e de lazer.

A ação destina-se especialmente à comunidade local, promovendo acesso gratuito a manifestações culturais tradicionais, fortalecendo o convívio comunitário, a inclusão social e a valorização das expressões culturais e de lazer, sem qualquer forma de discriminação ou restrição de acesso.

Trata-se, portanto, de público amplo e diversificado, compatível com a natureza do evento, com expectativa de participação expressiva, considerando a relevância cultural do "17º Festival do Milho de Santo Antônio de Goiás" e sua inserção no calendário festivo do município.

#### **4.7 Objetivos a serem alcançados:**

##### **4.7.1 Objetivo geral, sucinto:**

A proposta apresentada está diretamente alinhada com os objetivos de promoção da cultura, incentivo ao turismo e dinamização da economia local, por meio da realização de evento de grande porte, com acesso gratuito à população.

A contratação de atrações artísticas de relevância regional e nacional, aliada à implantação de infraestrutura adequada, visa proporcionar entretenimento de qualidade, fomentar a participação popular e atrair visitantes de diversos municípios, ampliando o alcance do evento.

Além disso, o Festival promove a integração entre cultura, gastronomia e agronegócio, destacando o milho como produto central, fortalecendo a identidade local e estimulando cadeias produtivas relacionadas

##### **4.7.2 Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial:**

O Município de Santo Antônio de Goiás possui comprovada experiência na organização e execução de eventos públicos, incluindo edições anteriores do Festival do Milho, demonstrando capacidade técnica e administrativa para a adequada gestão do objeto proposto.

Conta com equipe técnica qualificada e estrutura administrativa apta a:

- Planejar e executar o evento
- Gerenciar recursos públicos com eficiência
- Cumprir exigências legais e normativas
- Realizar prestação de contas de forma transparente

Além disso, haverá atuação integrada entre as secretarias municipais (Cultura, Administração, Saúde, Segurança e Infraestrutura), garantindo suporte operacional completo e assegurando a qualidade e segurança do evento.

#### **4.8 Resultados esperados:**

A realização do 17º Festival do Milho proporcionará resultados concretos e mensuráveis, tais como:

- Fortalecimento do calendário cultural do município
- Ampliação do fluxo turístico regional
- Geração de empregos diretos e indiretos (temporários)
- Incremento na renda de comerciantes e prestadores de serviços
- Valorização das tradições culturais e da identidade local
- Estímulo à economia criativa e ao setor de eventos

#### **Indicadores esperados:**

- Público total superior a 20.000 pessoas
- Aumento significativo na movimentação econômica local durante o período
- Maior visibilidade institucional do município em nível estadual

#### **4.9 Metas a serem atingidas:**

**1. Público:** Público total superior a 20.000 pessoas

##### **2. Segurança e Logística:**

Garantir a adequada instalação e operação dos equipamentos de som, observando normas técnicas e de segurança elétrica; Assegurar condições seguras para operadores, autoridades e público presente durante os eventos;

Organizar a logística de transporte, montagem, desmontagem e armazenamento dos equipamentos;

Disponibilizar equipe de apoio capacitada para operação dos sistemas de áudio;

Minimizar riscos de falhas técnicas por meio de planejamento prévio e testes operacionais antes dos eventos.

##### **3. Qualidade:**

Proporcionar alta qualidade na transmissão sonora, com clareza, nitidez e alcance adequado ao público presente;

Padronizar a estrutura técnica dos eventos institucionais do município;

Reduzir interrupções e falhas durante as atividades oficiais;

Elevar o nível de profissionalismo e organização das ações do cerimonial;

Garantir maior eficiência na comunicação institucional com a população

**4. Prestação de Contas:** Apresentar a prestação de contas física e financeira com 100% de conformidade documental, no prazo máximo de 30 dias após o término da execução

#### **4.10 Definição dos Indicadores:**

##### **Resultados esperados, incluindo impactos sociais, econômicos ou estruturais:**

A realização do 17º Festival do Milho proporcionará resultados concretos e mensuráveis, tais como:

- Fortalecimento do calendário cultural do município
- Ampliação do fluxo turístico regional
- Geração de empregos diretos e indiretos (temporários)

- Incremento na renda de comerciantes e prestadores de serviços
- Valorização das tradições culturais e da identidade local
- Estímulo à economia criativa e ao setor de eventos

Os indicadores acima serão consolidados em **relatório final de execução**, acompanhado de registros documentais, fotográficos e audiovisuais, possibilitando a verificação objetiva do cumprimento do objeto e a adequada prestação de contas, em conformidade com as diretrizes do Termo de Cooperação Técnica.

## 5. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO/ORÇAMENTO

### 5.1 Plano de Aplicação

EXERCÍCIO	TIPO DE DESPESA
2026	Contrato nº04/2024 (56646545)

### 5.2. Orçamento Detalhado

<b>17º Festival do Milho de Santo Antônio de Goiás (01/05 à 03/05)</b>					
ITEM	DESCRIÇÕES	Diária	Quant.	Valor unitário R\$	Total R\$
3	BARRICADAS	3	50	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00
5	BOX TRUSS Q30	3	70	R\$ 25,00	R\$ 5.250,00
11	TENDA GALPÃO DUAS ÁGUAS	1	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
14	COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL (8 X 8)	3	4	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
15	COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL (10,00 X 10,00)	3	5	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
20	PALCO PEQUENO PORTE	3	1	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
29	GERADOR DE ENERGIA 180 KVA	3	2	R\$ 1.530,00	R\$ 9.180,00
30	GERADOR DE ENERGIA 260 KVA	3	2	R\$ 1.900,00	R\$ 11.400,00
58	BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL MODELO STANDARD	3	40	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00
59	BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	3	20	R\$ 215,50	R\$ 12.930,00
					<b>R\$ 156.600,00</b>

5.3. O apoio ofertado pelo CONCEDENTE terá como finalidade precípua itens relacionados com estruturas, como definido no objeto do ajuste, não fazendo jus à utilização do repasse para itens relacionados a shows.

## 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade	Descrição	Início	Término
1	Planejamento e formulação	Formalização do Termo de Cooperação, definição das responsabilidades entre as partes, alinhamento técnico-operacional e emissão da ordem de serviço.	Após assinatura do Termo de Cooperação	Até 30 dias após assinatura
2	Montagem de infraestrutura	Montagem dos itens: barricada, Q30, tendas, gerador e banheiros químicos e demais itens previstos.	Até 1 dia antes do evento	Até a data do evento
4	Realização do evento	Execução da programação cultural, mobilização do público, ações solidárias e apoio logístico.	01/05/2026	03/05/2026
5	Desmontagem	Retirada de estruturas, limpeza do local e desmobilização.	Imediatamente após o evento	Até 5 dias após o evento
6	6Prestação de contas e relatório final	Elaboração e apresentação da prestação de contas financeira e relatório final de cumprimento das metas.	Após finalização do evento	Até 30 dias após o evento

## 7. OBSERVAÇÕES GERAIS

7.1. O Proponente, Município de Santo Antônio de Goiás, será a entidade realizadora do "17º Festival do Milho de Santo Antônio de Goiás" e o Estado de Goiás atuará como co-realizador do evento que ocorrerá nos dias 01 à 03 de Maio de 2026.

7.2. O Proponente, Município de Santo Antônio de Goiás, será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho.

7.3. O Município de Santo Antônio de Goiás ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do convênio.

## 8. DECLARAÇÃO

8.1. Na qualidade de representante do Proponente, venho declarar à Secretaria de Estado da Retomada de Goiás que:

a) O Proponente, Município de Santo Antônio de Goiás, informará à Secretaria de Estado da Retomada - SER, a qualquer tempo, durante a execução do instrumento, as ações desenvolvidas para viabilizar o evento.

b) O Proponente, Município de Santo Antônio de Goiás, irá operacionalizar o objeto, estando ainda ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Secretaria de Estado da Retomada -

SER não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.

c) O Proponente, Município de Santo Antônio de Goiás, não possui em seu corpo direto servidores da Administração Pública Estadual ou parentes de até segundo grau, sanguíneos ou afins, de servidores da Secretaria de Estado da Retomada - SER ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público Estadual.

d) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que os servidores envolvidos com a cooperação e respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

e) Declaramos para os devidos fins e sob as penas da Lei que o Proponente, Município de Santo Antônio de Goiás, não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito.

f) O Proponente, Município de Santo Antônio de Goiás, não possui nenhum impedimento legal para realizar o presente instrumento.

Ante o exposto, pede-se **APROVAÇÃO** do Plano de Trabalho.

Kleber Cosme de Freitas

**Prefeita de Santo Antônio de Goiás - GO**

Esta Secretaria de Estado da Retomada - SER **APROVA** o Plano de Trabalho, por seu representante que subscreve.

César Augusto Sotkeviciene Moura

**Secretário de Estado da Retomada**

**OBS: Apresentar anexo a esse plano de trabalho (Croqui/layout/projeto do evento)**

Goiânia - GO, aos 29 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 30/04/2026, às 16:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER COSME DE FREITAS, Usuário Externo**, em 30/04/2026, às 17:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **89775020**  
e o código CRC **21F2CB30**.

---

SUBSECRETARIA DE FOMENTO AOS EVENTOS  
RUA 82 N° 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2° ANDAR, ALA LESTE - Bairro  
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - 62999419464.



Referência: Processo nº 202619222001106



SEI 89775020

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA  
TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 19/2026

**PROCESSO:** 202619222001106

**ESPÉCIE:** TERMO DE COOPERAÇÃO

**CEDENTE:** O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05,  
**CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS - GO, CNPJ Nº 37.623.458/0001-80.

**OBJETO:** O objetivo é a cooperação dos partícipes para a realização do evento **Festival do Milho, em sua 17ª edição** a ser realizada nos dias **01 a 05 de Maio de 2026**, no Município de Santo Antônio de Goiás/GO, em espaço público aberto, assegurando as condições técnicas e estruturais necessárias à execução do evento. O apoio proposto visa realizar um dos mais relevantes eventos do calendário cultural do município, sendo reconhecido pela valorização das tradições locais, especialmente aquelas ligadas à cultura agrícola e à produção do milho, elemento simbólico da identidade regional, sendo reconhecido pela valorização das tradições locais, especialmente aquelas ligadas à cultura agrícola e à produção do milho, elemento simbólico da identidade regional. Não haverá repasse de recursos decorrentes da execução do objeto deste Termo, cabendo a cada um o custeio das despesas das ações que lhe competir. A data da montagem até 1 dia antes do evento e a desmontagem até 5 dias após o evento.

**VIGÊNCIA:** Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, reservando-se às partes o direito de denunciar, rescindir ou cancelar a qualquer momento, podendo ainda ser renovado ou aditado, para inclusão ou exclusão, por conveniência e interesse das partes, mediante notificação expedida com 15 (quinze) dias de antecedência.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2026

**VALOR:** Sem Repasse Financeiro.

**ASSINATURAS:** César Augusto Sotkeviciene Moura - Secretário de Estado da Retomada, Kleber Cosme de Freitas - Prefeito do Município de Santo Antônio de Goiás - GO.

Protocolo 619572

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA  
TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 20/2026

**PROCESSO:** 202619222000345

**ESPÉCIE:** TERMO DE COOPERAÇÃO

**PARTICIPES:** O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05 e a IGREJA APOSTOLICA FONTE DA VIDA, inscrita no CNPJ nº 10.378.555/0001-25.

**OBJETO:** A realização da “**Marcha para Jesus 2026 - Goiânia**” como instrumento de mobilização social e indução do desenvolvimento econômico, com foco na geração de emprego e renda, no fortalecimento do empreendedorismo, no fomento ao turismo regional e na promoção de ações sociais, a ser realizada no **dia 01 de maio de 2026, na Praça Cívica em Goiânia**, em espaço público aberto, assegurando as condições técnicas e estruturais necessárias à execução do evento. O apoio proposto visa a adequada realização da “**Marcha para Jesus 2026 - Goiânia**” Com a iniciativa busca impulsionar a geração de emprego e renda, fomentar o empreendedorismo e fortalecer a economia criativa e o turismo regional, por meio da dinamização dos setores de comércio, serviços, transporte, alimentação e atividades culturais associadas ao evento. Não haverá repasse de recursos decorrentes da execução do objeto deste Termo, cabendo a cada um o custeio das despesas das ações que lhe competir. A data da montagem será de 01 dia antes do evento e a desmontagem até 05 dias após o evento.

**VIGÊNCIA:** Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, reservando-se às partes o direito de denunciar, rescindir ou cancelar a qualquer momento, podendo ainda ser renovado ou aditado, para inclusão ou exclusão, por conveniência e interesse das partes, mediante notificação expedida com 15 (quinze) dias de antecedência.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2026

**VALOR:** Sem Repasse Financeiro.

**ASSINATURAS:** César Augusto Sotkeviciene Moura - Secretário de Estado da Retomada, Talita da Rocha Xavier Lourenço e Ana Cláudia Correa Alcena Neto - Representantes Legal

Protocolo 619618

**Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal**

PORTARIA Nº 10, DE 30 DE abril DE 2026

O Secretário de Estado do Entorno do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas pela Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, da respectiva Função Comissionada do Poder Executivo Estadual - FCPE, a servidora relacionada na tabela abaixo:

NOME	CPF	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	SÍMBOLO
EUNICE FERREIRA DE OLIVEIRA DUARTE DA SILVA	***.557.***-20	Analista de Comunicação	Superintendência de Política de Desenvolvimento Urbano Integrado	FCPE-05

Art. 2º DESIGNAR, para as respectivas Funções Comissionadas do Poder Executivo Estadual - FCPE, as servidoras relacionadas na tabela abaixo:

NOME	CPF	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	SÍMBOLO
EUNICE FERREIRA DE OLIVEIRA DUARTE DA SILVA	***.557.***-20	Analista de Comunicação	Superintendência de Política de Desenvolvimento Urbano Integrado	FCPE-01